



**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
DE INVIABILIDADE PARA
CONSTRUÇÃO DE ATERRO
SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
MADALENA- CE**

MAIO/2019

MADALENA - CE

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/10) que visa diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequada á todos os resíduos gerados, e organizar a forma com que o País lida com os resíduos, exigindo dos setores públicos e privados estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos, visando evitar destinações inadequadas que possam ocasionar poluição ao meio ambiente e gerar prejuízos à saúde publica.

O Aterro sanitário é o local mais indicado, do ponto de vista técnico, para se realizar a disposição final dos resíduos sólidos, o mesmo é um empreendimento que demanda muitos recursos para sua instalação e operação.

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1

2. OBJETIVO

Visando soluções para realizar o comando integrado e a administração adequada dos resíduos sólidos, gestores do país inteiro encontram dificuldades em relação a escassez de recursos financeiros.

Os custos para implantar e manter um aterro sanitário são elevados, motivo que potencialmente se engloba entre as causas da disposição irregular dos resíduos sólidos nos municípios menores, os quais coincidem a maioria do País.

Vale ressaltar que o país passa por uma crise financeira, que atinge de forma direta os estados e municípios, dificultando o trabalho dos gestores públicos, no qual vem buscando inovações na gestão, de modo que economize ao máximo os poucos recursos disponíveis, para assim, investir em construções de novos empreendimentos, como por exemplo: aterros sanitários.

Deste modo, o propósito do presente Parecer Técnico é demonstrar que é mais viável para a Prefeitura Municipal de Madalena – Ce, realizar o transbordo e a disposição final dos Resíduos Sólidos produzidos em todo o território do município no Aterro Sanitário da DLF Serviços de Limpeza Urbana, localizado no Sítio Massapê, Distrito de Bonfim, Senador Pompeu – Ce.



Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA I

Nas condições atuais, para o Município de Madalena instalar e fazer operar um aterro sanitário faz-se necessário destinar uma grande quantidade de recursos financeiros, ressaltando que os custos para operacionalizar o mesmo, após instalado é bastante elevado.

O detalhamento de todos os recursos necessários para o Município de Madalena- Ce realizar instalações provisórias, implantação/obra e operação de um aterro sanitário pode ser observado na tabela 1.

Tabela 1.

ETAPA	SERVIÇO	CUSTO R\$
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA	17.550,00
	ACESSOS PROVISÓRIOS	15.000,00
	CONFINAMENTO TRANSPORTE	60.000,00
	CONFORMAÇÃO DAS BASES	21.000,00
	DRENAGEM DE PERCOLADOS	21.000,00
	DESPEAS COM FUNCIONARIOS (10)	70.000,00
	SUBTOTAL	204.550,00
	IMPLANTAÇÃO /OBRA	PROJETO TECNICO
COMPRA DA ÁREA		270.000,00
ESCRITORIO/ GUARITA/ GARAGEM		450.000,00
ACESSOS PERMANENTES		68.727,00
REDE ELETRICA		100.000,00
BALANÇA RODOVIARIA P/ 40 TON		40.000,00
CERCAMENTO DA AREA		39.200,00
CORTINA VEGETAL		21.409,00
PIEZOMETROS		30.000,00
ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE ROCHA		300.000,00

Roberta Oliveira Roque Pire.
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1



	ESCAVAÇÃO DE TRANSPORTE DE SOLA	30.000,00
	IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TALUDES	230.000,00
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE PERCOLADOS	210.000,00
	POÇOS ARTESIANOS C/ BOMBA E RESERVATÓRIO	69.400,00
	GALPÃO DE TRIAGEM	290.000,00
	PAVIMENTO DO ACESSO PRINCIPAL	50.000,00
	MURO	90.000,00
	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (30)	210.000,00
	SUBTOTAL	2.698.736,00
	OPERAÇÃO	COMPACTAÇÃO DOS RESIDUOS
PATIO DE DESCARGA		9.021,00
CUSTO MENSAL		108.000,00
DRENAGEM PLUVIAL		12.500,00
DRENAGEM DE PERCOLADOS		126.223,00
COLCHÃO DRENANTE		11.700,00
DRENAGEM DE GASES		64.114,00
IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFICIAL		100.000,00
PROTEÇÃO DOS TALUDES COM GRAMA		35.000,00
TRATAMENTO DE PERCOLADOS		28.000,00
BALANÇA RODOVIARIA		6.250,00
MONITORAMENTO OPERACIONAL		26.254,00
MONITORAMENTO AMBIENTAL		30.308,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSOS		16.000,00
DESPESAS COM FUNCIONARIOS		32.000,00
SUBTOTAL		2.444.370,00
TOTAL		5.347.656,00

Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1

JUSTIFICATIVA II



No município de Madalena – CE, existe um lixão, no qual o mesmo encontra-se irregular e sem licenciamento ambiental para o funcionamento segundo a SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente/ CE). Desse modo, o não licenciamento desse lixão para funcionar como aterro sanitário, contribui com mais uma justificativa é pró da inviabilidade financeira para a construção de um aterro sanitário no Município.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Ofício nº 3704/2019/GS
Processo Vinculado nº 3908661/2015

Fortaleza, 29 de abril de 2019

Excelentíssima Senhora, Prefeita,

A propósito do processo protocolado nesta Superintendência sob o Nº 3908661/2015, que trata da solicitação de Regularização de Licença de Operação para Aterro Sanitário, no município de Madalena/CE, comunicamos que o pleito foi INDEFERIDO com base no artigo 16 da Resolução CONAMA Nº 237/1997, tendo em vista o não atendimento, dentro do prazo estipulado consoante exposto no artigo 15 da Resolução CONAMA Nº 237/1997, ao Ofício nº 589/2019/GS, enviado via correios devidamente entregue no endereço constante no processo conforme aviso de recebimento emitido pelos Correios.

Destacamos que arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise (CONAMA Nº 237/1997, Art. 17).

Informamos que doravante o referido empreendimento encontra-se irregular, operando sem licenciamento ambiental, estando portanto sujeito às sanções legais cabíveis.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO
Superintendente Adjunto

Exma. Sra.,
Maria Sônia de Oliveira Costa
Prefeita
Prefeitura Municipal de Madalena
Rua Antônio Costa Vieira, S/N, Centro, Madalena/CE - CEP 63.860-000

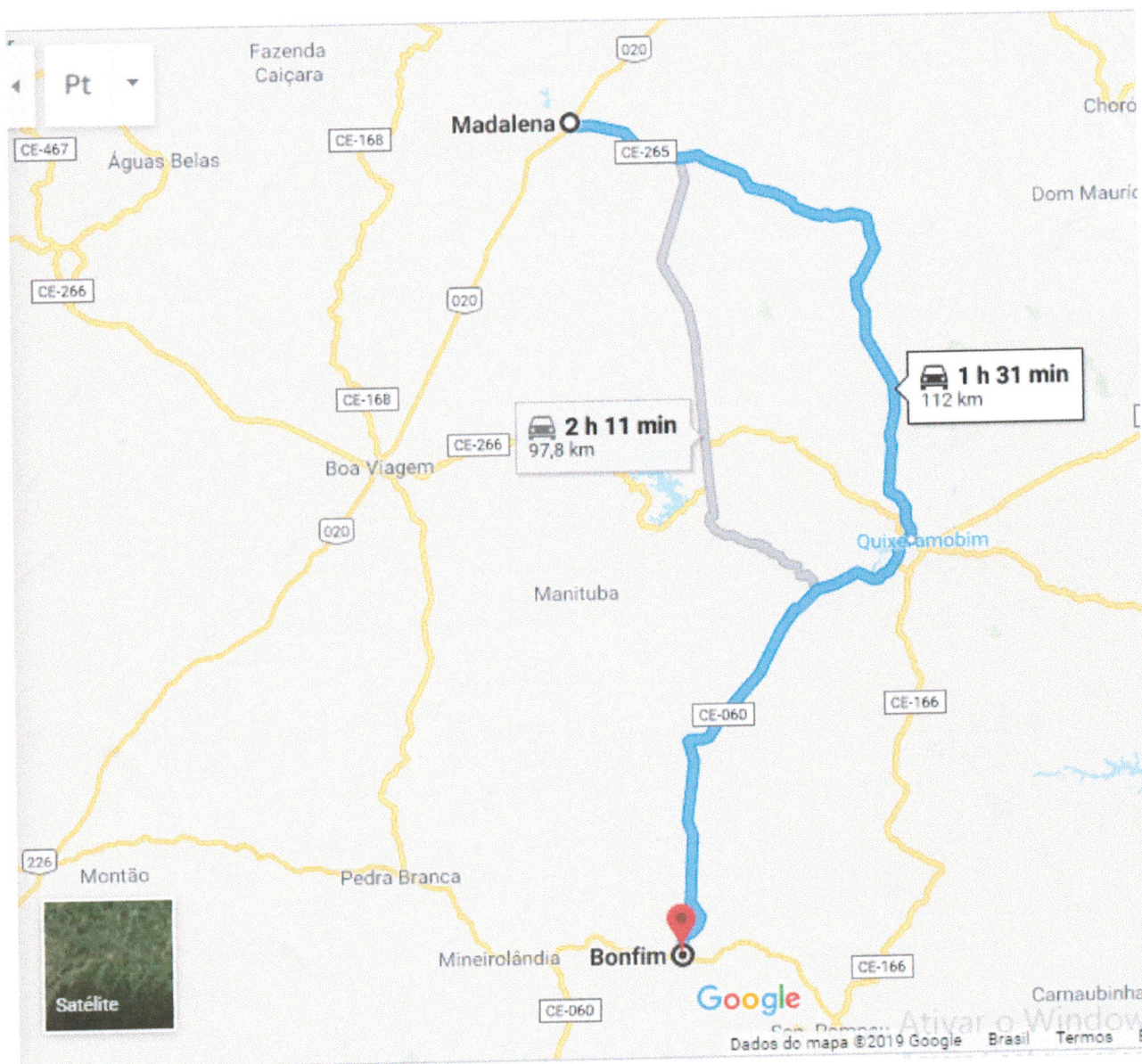




JUSTIFICATIVA III

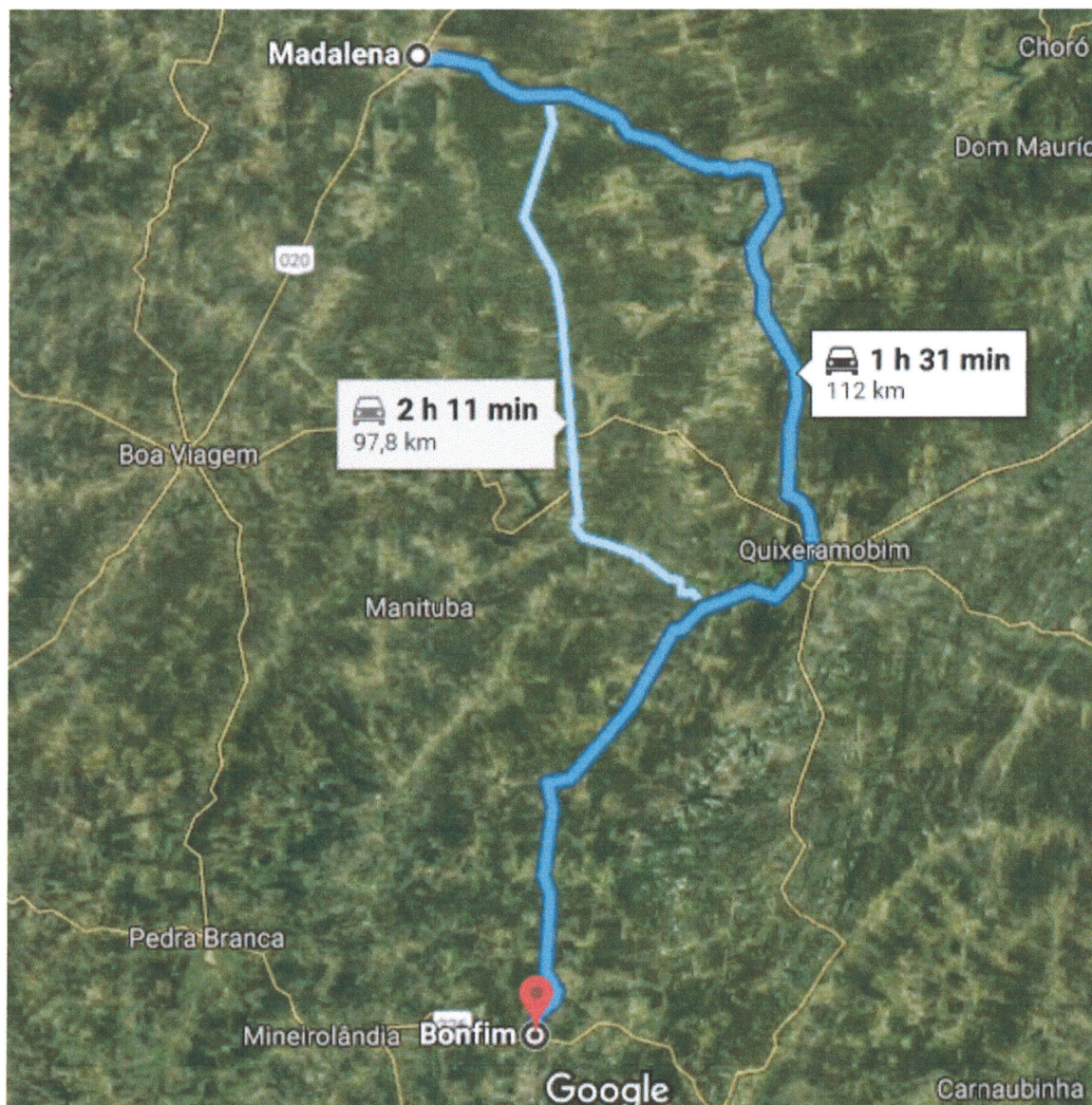
Em relação a distancia entre a distancia do Município de Madalena e Senador Pompeu, considera-se que é uma rota curta de 112km equivalente à mais ou menos 1 hora e 31 minutos min, portanto, sendo viável para a destinação dos resíduos sólidos do Município de Madalena- CE

Anexo II



Roberta Oliveira Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1

Anexo III



Oliveira/Roque Pires
Engenheira Civil
CREA: 061728314-1